



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

LEI Nº 2.172/2023,
De 13 de junho de 2023.

"Altera o Art. 9º e 10 da Lei nº 1.614/2014".

MAHER JABER MAHMUD, Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Alterar o art.9º e 10 da Lei nº 1.614/14 de 05 de junho de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

[...]

Art. 9º -A UCCI será composta unicamente por 3 (três) servidores investidos em cargos de provimento efetivo, designados pelo Prefeito, recrutados entre categorias profissionais distintas, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação exclusiva na unidade.

Art.10 - Os servidores designados para integrar a Unidade de Controle Interno farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), excetuando-se o Coordenador da Unidade de Controle Interno, que fará jus ao recebimento de uma Gratificação mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).[...]

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí 13 de junho de 2023.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.